



(x) presente Resolução nº 04/2021 RESOLUÇÃO Nº 04/2021
Foi aprovada por (9) Voto a favor
(0) Voto contra (0) Abstenção nas
sessões dos dias. 30/09/2021

À SANÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
Aos 01 de outubro / 2021
André R. Fenício
Presidente da Câmara

Ementa: Autoriza a baixa patrimonial de bens inservíveis da Câmara Municipal de Guiricema e a posterior doação destes bens ao Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e promulgamos a seguinte resolução:

A Mesa da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regulamentar, e de acordo com o artigo 52 do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica autorizada a baixa patrimonial de bens da Câmara Municipal de Guiricema, conforme ANEXO I deste projeto de resolução, e de acordo com o relatório realizado pela Comissão Provisória de Avaliação Patrimonial de Bens, constituída e nomeada pela Portaria 33/2021, e produzido no bojo do Processo Administrativo de Avaliação Patrimonial nº 001/2021.

Art. 2º - O Departamento/Setor de Compras/Contábil da Câmara Municipal de Guiricema efetuará, em momento oportuno, a baixa patrimonial dos referidos bens no acervo patrimonial, realizando as anotações e procedimentos de praxe.

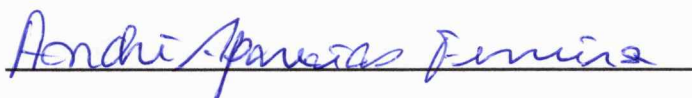
Art. 3º - Fica autorizada a doação dos bens constantes no Anexo I deste projeto, a ser destinado ao Poder Executivo Municipal de Guiricema, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante celebração de Termo de Doação.



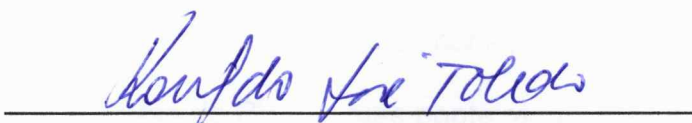
Parágrafo único: O Termo de Doação deverá ser devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário de Assistência Social do Município de Guiricema ou a autoridade imediatamente superior.

Art. 4º - Após a assinatura do Termo de Doação, os bens poderão ser entregues ao Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

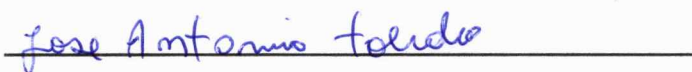
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



André Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema



Ronildo José Toledo
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guiricema



José Antônio Toledo
Secretário da Câmara Municipal de Guiricema

Promulgada e publicada por esta Casa Legislativa no dia 01 de outubro de 2021, conforme art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.